



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27

DECRETO Nº 18, DE 04 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Município de Delmiro Gouveia-AL, através do chefe do Poder Executivo, a doar lote, de propriedade do município, para fins sociais, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e;

Considerando que o Governo Municipal tem o escopo de oferecer mais comodidade para os usuários do sistema de trânsito do Município, pois a missão do DETRAN, com a implantação da CIRETRAN, é levar mais qualidade nos serviços públicos aos munícipes;

Considerando também os benefícios para o município (aumento da arrecadação originária), a citada doação contempla benefícios diretos à população, garantindo aos mesmos a possibilidade de mais empregos e desenvolvimento local;

Considerando ainda a Lei 983/2009 que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar um Lote Urbano na Quadra B, com área total de 11.982,21 m², situado à margem direita sentido Delmiro Gouveia/Maria Bode da AL 145 que faz ligação de Delmiro Gouveia a Água Branca e vizinho ao Pólo de Confecções, para a instalação da CIRETRAN no Município local, valendo-se, para tanto, da prerrogativa da doação de áreas territoriais, em espaços específicos para a implantação de empreendimentos produtivos e sociais.

DECRETA

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, para fins de construção da sede da CIRETRAN, ao DETRAN-AL, autarquia estadual, localizada no Campus Tamandaré, S/Nº, Pontal da Barra, Macció-Alagoas, CEP: 57.010-350, o terreno situado Urbano Quadra B, com área total de 11.982,21 m², situado à margem direita sentido Delmiro Gouveia/Maria Bode da AL 145 que faz ligação de Delmiro Gouveia a Água Branca e vizinho ao Pólo para a instalação, conforme anexo da Lei 983/2009 do Município de Delmiro Gouveia.

Art. 2.º - A doação autorizada pela Lei 983/2009 será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinadas pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27

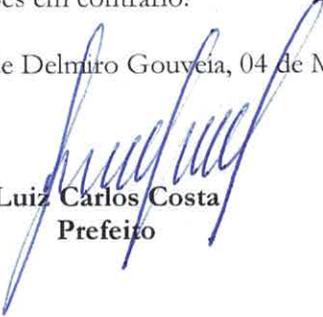
Art. 3.º - O donatário não poderá alienar a qualquer título o lote doado, após a concessão do respectivo “habite-se” e “alvará de funcionamento” concedido pelo Poder Executivo Municipal sob pena de nulidade da referida alienação e reversão da propriedade do imóvel em favor do Município de Delmiro Gouveia.

Art. 4.º - Todas as despesas decorrentes de tributos, emolumentos e custas cartorárias necessárias à formalização do instrumento público e respectivo registro, correrão por conta e responsabilidade do donatário.

Art. 5.º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Delmiro Gouveia, 04 de Maio de 2010


Luiz Carlos Costa
Prefeito